

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Diretores, Conselheiros e Participantes da
CABEC – Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará

1. Examinamos os balanços patrimoniais da **CABEC – Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará**, levantados em 31 de dezembro de 2008 e 2007, e as respectivas demonstrações do resultado e demonstrações do fluxo financeiro, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicadas no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CABEC – Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará**, em 31 de dezembro de 2008 e 2007, o resultado de suas operações e seu fluxo financeiro referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
4. Conforme comentado na nota explicativa nº 15-a, as alterações do regulamento do Plano de Benefício oferecido pela Entidade foram analisadas pela Secretaria de Previdência Complementar, que emitiu o Ofício nº 3.388 SPC/DETEC/CGAF, de 11 de setembro de 2007, sugerindo novos ajustes, os quais foram efetuados pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo da CABEC, em novembro de 2008. Atualmente as sugestões de ajustes estão em poder do Patrocinador para devida manifestação e posterior encaminhamento à SPC.

www.btbr.com.br

5. Conforme comentado na nota explicativa nº 15-b, a responsabilidade do novo Controlador em manter o patrocínio da CABEC, pelo prazo de 24 meses e outras providências no tocante a CABEC, foram tratados no item 5.2, subitem d do Edital de Venda – EDITAL PND Nº 2005/001, de 28 de julho de 2005. Até o presente momento não houve qualquer manifestação do patrocinador sobre o assunto em questão.

Fortaleza (CE), 06 de fevereiro de 2009

BAKER TILLY BRASIL TRUST
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-CE 612/O-6


PAOLO GIUSEPPE ARAÚJO
CONTADOR CRC-CE 010.539/O-0